

## 12. DO COMITÊ GESTOR DO CONCURSO

12.1. O presente concurso será coordenado por Comitê Gestor instituído por ato da Secretaria Nacional de Transparência e Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União (SNAI/CGU).

12.2. O Comitê Gestor será composto por 3 (três) servidores públicos, incluindo o Presidente do Comitê.

12.3. Caberá ao Comitê Gestor:

12.3.1. responder pela organização do concurso e suas etapas;

12.3.2. responder questionamentos e dirimir dúvidas;

12.3.3. encaminhar eventuais recursos referentes às etapas de julgamento e divulgação do resultado para a Comissão Julgadora e deliberar sobre os demais;

12.3.4. deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste edital, bem como sobre eventos que caracterizem caso fortuito ou força maior; e

12.3.5. realizar diligências, quando necessário, para averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas pelas equipes executoras de iniciativas durante a realização do concurso.

12.4. Caberá ao Presidente do Comitê Gestor:

12.4.1. conduzir os trabalhos do Comitê;

12.4.2. decidir de maneira definitiva acerca dos casos omissos ou não previstos neste edital, nas situações em que não houver consenso entre os membros do Comitê.

## 13. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. O participante ou equipe que desejar apresentar pedido de reconsideração ao resultado de uma das etapas do concurso, descritas no item 5 deste edital, disporá de 5 (cinco) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado de cada etapa e deverá dirigi-lo ao Comitê Gestor.

13.2. No caso de indeferimento do pedido de reconsideração, poderá ser apresentado recurso, dentro de 5 (cinco) dias, à Diretoria de Governo Aberto e Transparência.

13.3. Os pedidos de reconsideração e recursos devem ser encaminhados para dadosabertos@cgu.gov.br

13.4. O participante ou equipe deverá redigir seu pedido de reconsideração e eventual recurso de forma clara, consistente e objetiva, indicando especificamente o objeto de sua irrisignação.

13.5. A interposição de pedido de reconsideração e recurso deverá ser apresentada pelo responsável da equipe, conforme a composição registrada na etapa de inscrição.

13.6. O pedido de reconsideração e recurso intempestivos ou apresentados por pessoa diversa do responsável da equipe não serão conhecidos.

13.7. Não cabe pedido de reconsideração contra os critérios de avaliação de iniciativas descritos no item 8.2 do Edital.

## 14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O tratamento dos dados pessoais dos participantes observará as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à Administração Pública Federal.

14.2. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão coletados e tratados exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e relacionadas à realização do concurso, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e responsabilização previstos na LGPD.

14.3. Constituem finalidades do tratamento dos dados pessoais no âmbito deste concurso:

I. efetivar as inscrições e identificar os participantes;

II. verificar o atendimento aos requisitos de participação previstos neste regulamento;

III. analisar, avaliar e classificar os trabalhos, projetos ou propostas submetidas;

IV. comunicar atos, resultados, convocações e demais informações relacionadas ao concurso;

V. divulgar os resultados do certame e a identificação dos participantes classificados ou premiados, quando necessário ao atendimento dos princípios da publicidade e da transparência administrativa;

VI. cumprir obrigações legais, regulatórias e de prestação de contas perante órgãos de controle e fiscalização; e

VII. preservar a memória institucional e constituir registros administrativos relacionados à execução do concurso.

14.4. O tratamento dos dados pessoais será realizado com fundamento no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, bem como no exercício das competências legais da Administração Pública, nos termos dos arts. 7º, inciso III, e 23 da LGPD.

14.5. Os dados pessoais não serão utilizados para finalidades incompatíveis com aquelas previstas neste regulamento, nem serão compartilhados com terceiros sem fundamento legal ou sem observância das hipóteses autorizadas pela legislação vigente.

14.6. Os dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram sua coleta e das obrigações legais e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e arquivística da Administração Pública.

14.7. Os participantes poderão exercer os direitos previstos na LGPD perante a Controladoria-Geral da União (CGU), ressalvadas as hipóteses legais de restrição e as limitações decorrentes da natureza pública dos atos administrativos e dos deveres de transparência da Administração Pública.

14.8. A participação no concurso implica ciência de que a imagem, a voz, o nome e demais elementos de identificação dos participantes classificados, finalistas ou premiados poderão ser captados, reproduzidos, divulgados e utilizados pelo órgão promotor, sem ônus, para fins institucionais, educacionais, informativos, de transparência pública, prestação de contas e divulgação das ações relacionadas ao concurso e às políticas públicas por ele promovidas.

14.9. O tratamento dos dados pessoais relativos à imagem e à voz observará os princípios e disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo limitado às finalidades previstas neste regulamento e às competências legais do órgão promotor.

14.10. A utilização da imagem, da voz, do nome e das informações relacionadas à participação no concurso não poderá ocorrer para fins comerciais ou para finalidades incompatíveis com o interesse público que fundamenta a realização do certame, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

## 15. DO CRONOGRAMA

15.1. O cronograma com os prazos de cada etapa encontra-se no Anexo.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição de iniciativa no concurso implica, para todos os participantes individuais e membros da equipe, responsável institucional e superior do responsável, a automática concordância com as regras previstas neste edital.

16.2. Os resultados e comunicados deste concurso serão publicados em <https://www.dados.gov.br>

16.3. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996, a Lei de Direitos Autorais nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e a Lei de Programa de Computador nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações. 16.4. Serão desclassificados, a qualquer tempo, os trabalhos que não se enquadrarem no tema ou nas especificações deste edital, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude, e ainda os enviados em desconformidade com os dados de inscrição.

16.4. Durante a realização deste concurso, a Controladoria-Geral da União (CGU), por meio do Comitê Gestor de que trata o item 12 deste edital, reserva-se o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória à equipe executora da iniciativa.

16.5. Estão impedidos de participar do concurso os membros de Comissão Julgadora, os membros do Comitê Gestor, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau em quaisquer das etapas deste concurso.

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este concurso deverão ser enviados ao Comitê Gestor, de que trata o item 12 deste edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico dadosabertos@cgu.gov.br

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO  
Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

## ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

Atividade	Data
Início do período de inscrição das iniciativas	29/06/2026
Encerramento do período de inscrição das iniciativas	11/09/2026
Resultado preliminar da análise de admissibilidade	25/09/2026
Pedido de Reconsideração/Recurso da etapa de admissibilidade	De 28/09/2026 a 02/10/2026
Resultado final das iniciativas admitidas	12/10/2026
Resultado preliminar do julgamento de iniciativas	13/11/2026
Pedido de Reconsideração/Recurso da etapa de julgamento das iniciativas	De 16/11/2026 a 20/11/2026
Divulgação do resultado final	09/12/2026
Premiação do concurso	Até 30/03/2027

## SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DOCUMENTAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 370003

Número do Contrato: 22/2024.

Nº Processo: 00190.111558/2024-13.

Pregão. Nº 90008/2024. Contratante: COORD-GERAL DE LICITACAO,CONTR.E DOCUMENTACAO. Contratado: 11.777.162/0001-57 - BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.. Objeto: O objeto do presente instrumento é revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 124, inciso ii, alínea "d", da lei nº 14.133/2021, de 1993, em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente da inclusão do benefício de reembolso-creche, com fundamento no art. 3º, inciso ii, do decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, incluído pelo decreto nº 12.926, de 13 de abril de 2026, e na instrução normativa seges/mgi nº 147, de 13 de abril de 2026. Valor do Termo Aditivo: R\$ 16.418,33. Data de Assinatura: 19/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 19/06/2026).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 370003

Número do Contrato: 31/2023.

Nº Processo: 00190.112924/2023-62.

Pregão. Nº 4/2023. Contratante: COORD-GERAL DE LICITACAO,CONTR.E DOCUMENTACAO. Contratado: 11.777.162/0001-57 - BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.. Objeto: O objeto do presente instrumento é revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 124, inciso ii, alínea "d", da lei nº 14.133/2021, de 1993, em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente da inclusão do benefício de reembolso-creche, com fundamento no art. 3º, inciso ii, do decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, incluído pelo decreto nº 12.926, de 13 de abril de 2026, e na instrução normativa seges/mgi nº 147, de 13 de abril de 2026. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 45.746,02. Data de Assinatura: 19/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 19/06/2026).

## SECRETARIA DE INTEGRIDADE PRIVADA

## DIRETORIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE ENTES PRIVADOS

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16/2026/CGPAR-ACESSO RESTRITO/CGPAR/DIREP/SIPRI

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 00190.106875/2025-91, instaurado pela Portaria SIPRI nº 2.904, de 1º de setembro de 2025, publicada no D.O.U. nº 166, Seção 2, p. 76, de 2 de setembro de 2025, considerando o disposto no §3º, do art. 6º do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de

